

LEI PROMULGADA Nº 2 137/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM ESPECIAL O DISPOSTO NO ART. 57, COMBINADO COM O § 5º DO ART.58 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ALTERA A LEI Nº 1839/2011 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO.

Art. 1º - Cria o cargo de Diretor Legislativo no QUADRO DE PESSOAL "B" - CARGOS EM COMISSÃO DA MESA DIRETORA, do ANEXO II (Quadro de Pessoal) da Lei Municipal 1839/2011, que passará a vigorar com a composição abaixo discriminada.

Art. 2º - Altera o número de cargos de Assessor da Presidência no QUADRO DE PESSOAL "B" - CARGOS EM COMISSÃO DA MESA DIRETORA, do ANEXO II (Quadro de Pessoal) da Lei Municipal 1839/2011, que passará a vigorar com a composição abaixo discriminada.

**QUADRO DE PESSOAL "B"
CARGOS EM COMISSÃO DA MESA DIRETORA**

DENOMINAÇÃO CARGOS/CLASS ES	ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA HORAS/SEMANAL
Procurador Geral do Legislativo	NS	01	SVMD-01	20
Sub-procurador do Legislativo	NS	01	SVMD-02	20
Controlador Geral do Legislativo	NS	01	SVMD-02	30
Diretor Administrativo	NS	01	SVMD-02	30
Diretor de Controle Orçamentário e Financeiro	NS	01	SVMD-02	30

Diretor Legislativo	NS	01	SVMD-03	30
Assessor Especial da Presidência	SG	01	SVMD-03	30
Assessor da Presidência	SG	02	SVMD-03	30
Assessor de Comunicação e Eventos	NS	01	SVMD-03	30
Assessor Parlamentar	PG	08	SVMD-05	30

NS = Nível Superior

SVMD = Símbolo de Vencimento Mesa

Diretora

SG = Segundo Grau

PG = Primeiro Grau

Art. 3º - O Anexo III - Tabela "B" – Descrição do Cargo – Título: Diretor Legislativo passa a vigorar com as seguintes atribuições:

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO: Diretor Legislativo

Natureza do Cargo: Recrutamento Amplo

FORMAÇÃO ACADEMICA EXIGIDA: Nível Superior Completo, com diploma registrado no MEC.

ATRIBUIÇÕES

- Dirigir o serviço legislativo da Câmara Municipal;
- Gerenciar os serviços de Assistência Legislativa;
- Assistir aos trabalhos das Comissões Permanentes e Especiais;
- Expedir ordens de serviços na área de sua competência, visando atender ordens da Presidência;
- Apoiar os serviços de Gabinete dos Vereadores no âmbito do processo legislativo;
- Propor rotinas de trabalho;
- Autorizar a publicação da pauta das reuniões da Câmara;
- Assessorar a Mesa Diretora no processo legislativo;
- Controlar prazo e o registro das atas no processo legislativo;
- Manter contato com órgãos de assessoramento do Executivo Municipal e de outras esferas de poder;
- Dirigir veículos da Câmara Municipal, no município, para atendimento aos serviços internos do Legislativo;
- Executar tarefas correlatas dentro de sua área de competência;

Art. 4º - O Anexo III – Tabela "B" – Descrição do Cargo – Título Assessor da Presidência, passa a ter acrescida a seguinte atribuição:

- Dirigir veículo da Câmara Municipal para atendimento aos serviços externos do Legislativo e atividades da Presidência.

Art. 5º - O Anexo III – Tabela “A” – Descrição do Cargo – Título Auxiliar Legislativo II, passa a ter a seguinte atribuição:

- Executar serviços gerais de manutenção e limpeza da Câmara;
- Preparação de café, lanches e serviços de copa em geral;
- Auxiliar de portaria;
- Controle do Almoxarifado de material de limpeza e higiene;
- Executar serviços administrativos de natureza básica;
- Executar ainda serviços de telefonia, bem como, o recebimento de recados e/correspondências e a execução de tarefas afins.

Art. 6º - O QUADRO DE PESSOAL “A” - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - CARREIRA E CLASSES, passa a ter a seguinte composição:

QUADRO DE PESSOAL “A”
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CARREIRA E CLASSES

CARGOS/ CLASSES	ESCOLARIDADE	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SÍMBOLO VENCIMENTO	PADRÕES DE VENCIMENTO			
					NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Procurador do Legislativo	NS	01	20	SVE. 29	SVE. 29 A 33	SVE. 34 A 38	SVE. 39 A 43	SVE. 44 A 45
Analista de Planejamento do Legislativo	NS	01	20	SVE. 29	SVE. 29 A 33	SVE. 34 A 38	SVE. 39 A 43	SVE. 44 A 45
Assistente Legislativo	SG	04	30	SVE. 20	SVE. 20 A 24	SVE. 25 A 29	SVE. 30 A 34	SVE. 35 A 37
Agente Legislativo III (Secretaria)	SG	01	30	SVE. 19	SVE. 19 A 23	SVE. 24 A 28	SVE. 29 A 33	SVE. 34 A 35
Técnico em Informática	SG	01	30	SVE. 19	SVE. 19 A 23	SVE. 24 A 28	SVE. 29 A 33	SVE. 34 A 35
Técnico em Contabilidade	SG	02	30	SVE. 19	SVE. 19 A 23	SVE. 24 A 28	SVE. 29 A 33	SVE. 34 A 35

Técnico em Comunicação Social	SG	01	30	SVE. 19	SVE. 19 A 23	SVE. 24 A 28	SVE. 29 A 33	SVE. 34 A 35
Assistente Administrativo do Legislativo	SG	03	30	SVE. 20	SVE. 20 A 24	SVE. 25 A 29	SVE. 30 A 34	SVE. 35 A 36
Recepcionista	SG	01	40	SVE. 08	SVE. 08 A 12	SVE. 13 A 17	SVE. 18 A 22	SVE. 23 A 24
Motorista do Legislativo	SG	01	40	SVE. 10	SVE. 10 A 14	SVE. 15 A 19	SVE. 20 A 24	SVE. 25 A 26
Agente Legislativo II	PG	01	30	SVE. 10	SVE. 10 A 14	SVE. 15 A 19	SVE. 20 A 24	SVE. 25 A 26
Auxiliar Legislativo II	PGI	02	30	SVE. 05	SVE. 05 A 09	SVE. 10 A 14	SVE. 15 A 19	SVE. 20 A 21

Níveis de Escolaridade:

NS - Nível Superior
SG - Segundo Grau
Incompleto

PG Primeiro Grau
PGI Primeiro Grau

Art. 7º - O Anexo V – NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA – ORGANOGRAMA passa a ter acrescido o cargo de Diretor Legislativo.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 29 de janeiro de 2016.

Edson Miguel de Paula
Presidente da Câmara Municipal